



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM

À Diretoria-Geral

PROAD: N.4722/2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM

ASSUNTO: Autorização do desfazimento de bens de informática pela atual administração.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS DO TRT 14ª REGIÃO  
RO/AC.**

Aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 13h22, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT 14), de forma remota, reuniu-se a Comissão de Avaliação, Destinação e Desfazimento de Bens, conforme designação específica, para deliberar sobre o desfazimento de bens de informática, conforme lista atualizada nos documentos identificados pelos Ids. 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.

A reunião foi conduzida por Austenez Sales de Barros, Presidente da Comissão, contando com a presença dos seguintes membros:

- François Lúcio – Membro da CPADDBM
- Lúcio Stenho Portela Batista – Membro da CPADDBM

**DELIBERAÇÃO:**

Considerando as disposições normativas internas e a legislação vigente sobre o desfazimento de bens inservíveis da Administração Pública, em especial a Lei n.14.479/2022, que regula a alienação, cessão, transferência e destinação final ambientalmente adequada de bens móveis da Administração Pública, bem como a Portaria GP nº 920/2021, que disciplina os procedimentos internos para a alienação e doação de bens no âmbito do TRT 14ª Região,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM

observa-se a necessidade de destinação adequada dos bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por meio do Id. 45, a Comissão sugeriu que a doação fosse realizada às instituições localizadas nos Estados de Rondônia e Acre., conforme descrito abaixo:

Considerando a condição socioeconômica dos Estados de Rondônia e Acre, que se encontram afastados dos grandes centros urbanos e localizados na região Amazônica, onde o acesso a recursos e serviços é limitado, sugerimos que os bens de informática a serem doados sejam entregues para esses Estados.

Tanto Rondônia quanto Acre enfrentam desafios significativos em termos de desenvolvimento, sendo historicamente menos favorecidos em relação a outras regiões do Brasil. Em especial, os Municípios mais carentes e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) dessas localidades são profundamente impactados por essa realidade, apresentando uma carência acentuada de recursos tecnológicos que poderiam apoiar suas atividades e melhorar os serviços prestados à população.

A doação desses bens de informática contribuirá não apenas para reduzir as desigualdades regionais, mas também para fomentar o desenvolvimento social e econômico dessas áreas, oferecendo ferramentas indispensáveis para a modernização da administração pública local e o fortalecimento das OSCIPs que desempenham papel crucial no atendimento das necessidades básicas das comunidades mais vulneráveis.

Portanto, a doação para os Estados de Rondônia e Acre, com prioridade para os Municípios mais carentes e as OSCIPs, além de atender ao interesse público com eficiência e economicidade, representará uma contribuição significativa para o desenvolvimento sustentável da região Amazônica.

A Presidência, por meio do Despacho Id. 50, determinou o retorno dos autos para emissão de parecer fundamentado acerca da legalidade da proposta apresentada pela Comissão de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM

Desfazimento de Bens, com o objetivo de direcionar os bens a serem doados às entidades pertencentes aos Estados de Rondônia e Acre.

Divisão de Análises Jurídicas – DAJ, no Id. 54, ao reanalisar a questão da doação dos bens de informática aos Estados de Rondônia e Acre, conforme solicitado pela Presidência (Id. 50), manifestou-se nos seguintes termos:

‘...infere-se não haver previsão explícita ou proibição sobre direcionamento de doação de bem móvel à instituição filantrópica de Estado ou de Região, cuja decisão encontra-se no âmbito do poder discricionário, mediante os critérios de conveniência e oportunidade, conferido ao administrador a liberdade de avaliar a melhor solução de agir, diante das peculiaridades do caso concreto e apresentar a solução mais adequada para satisfazer o interesse público, podendo autorizar ou não o direcionamento, com base na motivação de interesse social apresentada pela Comissão, isso sempre partindo do princípio da finalidade, razoabilidade e legalidade, respeitando o momento, a necessidade e a equivalência entre o ato e o critério que o dimensiona ...”

Dessa forma, a Comissão manifesta-se favoravelmente ao desfazimento dos bens de informática, considerando que os bens constantes dos documentos listados são inservíveis para o TRT 14 e que sua doação beneficiará órgãos e entidades públicas dos Estados de Rondônia e Acre, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Diante do exposto, solicita-se à Presidência deste Tribunal autorização para o desfazimento dos bens por meio de doação, através de edital público, aos Estados de Rondônia e Acre.

Caso a autorização seja concedida pela autoridade competente, os autos retornarão à Comissão de Desfazimento de Bens, para a execução dos seguintes procedimentos:

- 1) Separação dos lotes dos bens a serem doados;
- 2) Elaboração da minuta do edital de doação, conforme requisitos normativos;;
- 3) Submissão da minuta à aprovação da DAJ
- 4) Publicação do edital e realização do procedimento de escolha dos beneficiários, conforme regras da Portaria GP nº 920/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM

Após, encaminhar o processo à Diretoria-Geral para ciência e, em seguida, à Presidência deste Tribunal, para deliberação e decisão a respeito do desfazimento dos bens de informática listados nos autos.

Sem mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2025.

**Austenez Sales de Barros**

Comissão Permanente de Avaliação  
e Desfazimento de Bens Móveis  
CPADDBM

**François Lúcio**  
Membro da CPADDBM

**Lúcio Stenho Portela Batista**  
Membro da CPADDBM